

ATA DA 708ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, no dia 27 de janeiro de 2020, às 14h05, realizou sua 708ª Reunião Ordinária no Edifício Sampaio Moreira, situado na Rua Líbero Badaró, 346/350 – 11º andar, com a presença dos seguintes Conselheiros: Marcelo Manhães de Almeida - Representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) — Vice Presidente; Pedro Augusto Machado Cortez - Representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Raquel Furtado Schenkman Contier – Representante do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH); Guilherme Henrique Fatorelli Del'Arco - Representante titular da Secretaria Municipal de Licenciamento (SEL); Vitor Chuster - Representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA); Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho – Representante suplente da Secretaria Municipal da Justiça (SMJ); Mônica Junqueira de Camargo - Representante suplente do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB). Adriana Ramalho – Representante titular da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP); Alfredo Alves Cavalcante - Representante suplente da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP); Participaram, assistindo à reunião: Lucas de Moraes Coelho – Secretário Executivo do CONPRESP; Silvana Gagliardi - Assistente do CONPRESP; Fábio Dutra Peres – SMC-AJ; Giovani Piazzi Seno – Gabinete da Vereadora Adriana Ramalho; Juliana Mendes Prata – DPH; Luca Fuser – DPH; Dalva Thomaz – DPH; Ana Winther – DPH; Bruna Bacetti Sousa – DPH; Fátima Antunes - DPH; Jaqueline Ernandes - DPH; Diego Brentegani Barbosa - DPH; Júlio Cirullo - DPH; Mauro Pereira - DPH; Lícia Ferreira – DPH; Alice Américo – DPH; Marina Chagas Brandão – DPH; Jean Pierre Moreau; Eveny Tamaki; Flavia Lagoa; Valter Chammas; Fernando Escudero; Paula Altenfelder; Alberto Mussalan; Mônica de Oliveira Amorim; Fábio S. El Hagl; Pauline de Assis Ortega; Carolina B. Medeiros; Cintia Ema Padovan; Gislene Gambini; Liamara Milhan Camillo; Antonio Castelo Branco; Julia Kater; Vivian Barbour; Renata Esteves; Celita Penteado Affonso Silva; Lucas Chiconi Balteiro; Georgia Gobatti; Marcus Vinicius G.; Eliana Maria Barcelos Menezes; Maria Albertina J. Carvalho; Magda Beretta; Antonio Roberto; Ana Paula Christiniano; Fernando Vecchia; Paulo Luciano Silva; Paulo Teixeira Santos; Anaide R. O. Santos; Luiza N. Iwakami. 1. Apresentação geral: O Conselheiro e Vice Presidente do CONPRESP Marcelo Manhães cumprimenta a todos os presentes, informando a ausência do Presidente Cyro Laurenza por motivos de saúde, passando, portanto, a presidir a sessão. 2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros: 2.1. O Presidente informa que o Secretário Executivo do CONPRESP disse que alguém da plateia pediu a gentileza de os conselheiros falarem um pouco mais alto para que possam melhor ouvir, o que será buscado na medida do possível, porém ressalta não se tratar de uma Audiência Pública, mas sim de uma reunião de Conselho aberta ao público. 2.2. O Presidente informa que a Ata da 707ª Reunião realizada em dia 09 de dezembro de 2019 foi enviada por e-



mail a todos os conselheiros, com poucas alterações propostas pelo DPH. Não havendo mais nenhuma manifestação, a Ata é aprovada, circulado-a para assinatura. 2.3. O Presidente informa que os itens 3, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 da Pauta, que estão sob a relatoria do conselheiro Renan Ribeiro, em período de férias, e também o item 16 que figura como relator, não serão apreciados nesta reunião. O Presidente anuncia novamente, para os interessados que estiverem presentes, que os itens 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 16 não serão analisados nesta reunião. 2.4. É dado início aos trabalhos. 3. LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO DOS SEGUINTES PROCESSOS E EXPEDIENTES: 3.1.. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO -RELATIVOS À TOMBAMENTO. 3.2. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 708ª REUNIÃO ORDINÁRIA - RELATIVOS À TOMBAMENTO. 3.3. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO -RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.4. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 708ª REUNIÃO ORDINÁRIA - RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.5. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 708ª REUNIÃO ORDINÁRIA - COM PROPOSTA DE INDEFERIMENTO POR ABANDONO OU NÃO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE.4. APRESENTAÇÃO DE TEMAS GERAIS / EXTRAPAUTA: 1) PROCESSO: 6025.2019/0008103-5 - Interessado: Maria Albertina Jorge Carvalho. Assunto: Tombamento da Chácara das Jabuticabeiras. Endereço: Av. Conselheiro Rodrigues Alves x Rua Humberto I x Rua Joaquim Távora x Av. Domingos de Morais – Vila Mariana. Relatores: Guilherme H. F. Del'Arco / Leandra Capela Celestino (SEL) e Marianna Boghosian Al Assal / Mônica Junqueira de Camargo (IAB). A conselheira Raquel Schenkman lembra que este caso retornou ao DPH para avaliação das sugestões feitas na reunião anterior. A Arq. do DPH Ana Winther passa a apresentar a análise feita, com imagens comparativas das propostas projetadas em tela. Durante a apresentação, os conselheiros se manifestam e discutem sobre as restrições para o perímetro de tombamento proposto. O Presidente abre a palavra às quatro pessoas inscritas previamente, com duração de 3 minutos para cada apresentação. A Sra. Maria Albertina, o Sr. Marcus Vinicius, o Sr. Jean Pierre, e o Sr. Francisco Ribeiro apresentam suas considerações. O Presidente retoma a palavra, questionando os conselheiros sobre o encaminhamento a ser dado para o caso. Sugere como uma alternativa, que os relatores Guilherme Del'Arco (SEL) e Mônica Junqueira (IAB) se reúnam com a Arq. Ana Winther para esmiuçarem o texto da minuta de resolução com base nas discussões. Feito isso, a minuta elaborada deve ser enviada aos demais conselheiros para depois haver a deliberação, pois entende ser pouco produtivo ler e debater item a item. O conselheiro Guilherme concorda com a sugestão de encaminhamento. A conselheira Raquel sugere que o processo retorne ao DPH para agendamento dessa reunião. O conselheiro Guilherme ressalta ser essencial que os demais conselheiros se manifestem acerca da minuta que será produzida. A conselheira Adriana Ramalho chega à sessão neste momento. O Conselho concorda com as sugestões. O Presidente anuncia a decisão. O PROCESSO RETORNA AO DPH, QUE CONVIDARÁ OS CONSELHEIROS RELATORES PARA UMA REUNIÃO COM VISTAS A PRODUZIREM O NOVO TEXTO DA MINUTA DE RESOLUÇÃO.



O Presidente agradece a presença e a forma cordial com que os interessados participaram, dando prosseguimento à reunião, com o item 2 da pauta. 2) PROCESSO: 6025.2019/0005235-3 - Interessado: Deputado Antônio Carlos de Campos Machado. Assunto: Abertura de Processo de Tombamento (APT) do Complexo Dr. Oswaldo Teixeira Duarte – Estádio do Canindé. Endereço: Rua Comendador Nestor Pereira, 33 – Canindé. Relatores: Marcelo Manhães de Almeida / Pedro Augusto Machado Cortez (OAB). O Presidente Marcelo Manhães, relator do caso, passa a ler seu parecer. Síntese: Por provocação da Associação Amigos do Parque Vila Guilherme-Trote (APVG), o deputado Campos Machado dirigiu em 28 de fevereiro de 2019 à Presidência deste órgão de preservação, ofício GLP/PTB01/2019 solicitando análise sobra a viabilidade de tombamento do Complexo Dr. Oswaldo Teixeira Duarte, composto pelo Estádio do Canindé e pelo clube social da Associação Portuguesa de Desportos, fundada em 14 de agosto de 1920. O tombamento se justificaria pela relevância arquitetônica das edificações projetadas por Vilanova Artigas (tendo sido executadas as piscinas e respectivas torres de salto) e por Hoover Américo Sampaio (estádio) e ainda, pelo vínculo que existe desse importante espaço urbano com a colônia portuguesa. O processo encontra-se instruídos com reportagens dando conta do envolvimento dos associados e torcedores da Portuguesa de Desportos, seja na aquisição do terreno e na construção das primeiras edificações na década de 50, seja no esforço mais recente de realizar algumas obras de reforma e manutenção do Estádio. Instruem ainda este processo, o "Projeto de Tombamento - Estádio do Canindé" (fls. 34/103) detalhando o histórico da aquisição do terreno, da obtenção de recursos para levar a efeito a construção da sede social e do estádio, a relação da colônia portuguesa com o local e fatos marcantes da memória esportiva. À fl. 105, o Interessado apresenta novo ofício datado de 29 de agosto de 2019 pelo qual solicita a apreciação do pedido formulado, destacando o momento crítico financeiro que experimenta a Associação Portuguesa de Desportos. À fls. 114/176 consta a manifestação do DPH onde, dentre outros aspectos relevantes sobre a história das edificações, informa sobre a demolição do conjunto aquático ocorrido me abril de 2018. Com base nos estudos elaborados, o DPH manifesta-se contraio à abertura do processo de tombamento. O processo conta com muitas informações técnicas e de fatos históricos que, s.m.j., provocam a necessidade de aprofundamento do estudo. O local já foi vítima de uma decisão açodada de demolição do complexo aquático que me leva a uma posição de não permitir que uma nova medida no mesmo sentido possa vir a ser tomada em prejuízo da preservação de um bem que, eventualmente, possamos vê-lo como relevante para ser preservado. Entendo que o estudo apresentado pelo DPH deva ser analisado por quem provocou a instauração deste processo administrativo de modo a garantir-lhe o pleno acesso ao conteúdo do que se está sendo deliberado. Neste sentido, de modo a garantir que nenhuma alteração seja feita no imóvel até a conclusão final do estudo, manifesto-me favorável à abertura de processo de tombamento e, em seguida, pela notificação ao interessado para que se manifeste sobre o estudo e parecer elaborado pelo DPH. Em seguida, entendo que o processo estará em termos para que possa ser devidamente deliberado por este



Conselho. O Presidente passa a palavra ao Sr. Beto Freire, que passa a fazer suas considerações. O conselheiro Guilherme Del'Arco justifica sua abstenção de voto, pois ao que parece, existe um processo tramitando em Licenciamento (SEL) e que pode ter algum andamento em decorrência da decisão deste caso em pauta. A conselheira Adriana Ramalho solicita que as informações do processo que eventualmente tramita na SEL, sejam anexadas neste em discussão. A conselheira Raquel Schenkman comenta sobre o parecer contrário do DPH pela Abertura de Processo de Tombamento (APT), e de seu encaminhamento sobre uma eventual pertinência de enquadramento como ZEPEC-APC, que a seu ver seria o instrumento mais adequado para o caso. Os conselheiros discutem. O conselheiro Pedro Cortez se diz preocupado com alguns aspectos, porém concorda com o relator do caso que as partes devem ser ouvidas. Entende que isso deva acontecer de forma célere, assim como o caso da Chácara das Jabuticabeiras, para que o instrumento de tombamento não seja utilizado de forma inadequada. O Presidente sugere que, em sendo aprovada a APT, seja estabelecido um prazo para conclusão do estudo, de 90 dias, por exemplo. Ressalta que esse prazo só teria início somente após a manifestação dos interessados. O Conselho discute a questão dos prazos, tanto para os interessados apresentarem suas contrarrazões, quanto para o DPH concluir a análise. A conselheira Raquel justifica sua abstenção de voto, pois entende que o tombamento não é o melhor instrumento, mas que sim, existe uma questão de memória. Além do Deputado Campos Machado, requerente do pedido, figuram também como interessados neste caso, a Associação Portuguesa de Desportos e a Prefeitura de São Paulo, proprietárias do lote. Fica estabelecido prazo de 15 dias corridos para os interessados se manifestarem, a contar do recebimento do ofício, e prazo de 90 dias corridos para a conclusão dos estudos, a contar do retorno do processo. É dado início à votação. Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, com abstenção de voto dos conselheiros representantes do DPH e da SEL, a Abertura de Processo de Tombamento do Complexo Dr. Oswaldo Teixeira Duarte foi DEFERIDA, sendo gerada a Resolução 01/CONPRESP/2020. O conselheiro Alfredo Alves Cavalcante se retira da sessão neste momento. 3) PROCESSO: 6025.2019/0020175-8 - Interessado: DPH - Departamento do Patrimônio Histórico. Assunto: Complementação da Resolução 07/CONPRESP/2004, referente ao Detalhamento da Área dos Jardins, tombada ex-officio pela Resolução 05/CONPRESP/1991. Relatores: Guilherme H. F. Del'Arco / Leandra Capela Celestino (SEL) e Adriana Ramalho / Alfredo Alves Cavalcante (CMSP). Vistas: Renan Edison Ribeiro (SMDU).O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO, CONFORME INFORME 2.3. 4) PROCESSO: 1997-0.125.758-8 - Interessado: Mirthes Ivany Soares Baffi / Departamento do Patrimônio Histórico – DPH. Assunto: Recurso com proposta de ampliação dos elementos arquitetônicos protegidos, contra decisão do CONPRESP pelo tombamento do Complexo Penitenciário do Carandiru (Resolução 38/CONPRESP/2018). Endereço: Av. Cruzeiro do Sul x Av. Ataliba Leonel x Av. Zaki Narchi – Santana. Relatores: Vitor Chuster / Carlos Alexandre da Graça Duro Couto (CREA). O conselheiro relator passa a ler seu parecer. Síntese: Trata o presente processo de recurso com proposta de



ampliação dos elementos arquitetônicos protegidos, contra decisão do CONPRESP pelo tombamento do Complexo Penitenciário do Carandiru, que resultou na resolução 38/CONPRESP/2018. O processo de tombamento e sua minuta inicial elaborada pelo DPH (folhas 734 a 752) veio ao plenário deste conselho em 12/03/2018, em nossa reunião de número 666. A minuta de tombamento elaborada pelo DPH basicamente sugeria: I – sob proteção integral, os sequintes bens: 1 – Administração; 2 – Oficinas; 3 – Cine/Teatro; 4 – Área do campo de futebol; 5 – Áreas destinadas à horticultura; 6 – Muralhas e torres de controle; 7 – Edifício escola para agentes penitenciários; 8 – Portal da penitenciária, sito à Av. Ataliba Leonel. II – sob proteção parcial, os seguintes bens: 1 — Pavilhões da penitenciária e seu sistema de circulação (túnel); 2 — Residências extra muralhas; 3 – Pavilhões da Casa de Detenção; 4 – Antigo edifício da prisão alberque. III – como preservação ambiental: 1 – Alamedas onde se distribuem as residências extra muralha e o edifício da escola de agentes penitenciários; 2 — Mata Atlântica (densa vegetação existente no lote); 3 — Áreas livres da penitenciária do estado e áreas verdes intra muralhas ou extra muralha limitadas pelas avenidas. As sugestões de tombamento, constam do croquis elaborado, acostado à folha 751. Na reunião de número 666, o então conselheiro relator (folhas 755 a 758), representante da Secretaria Municipal de Justiça, apresentou após breve relatório, o seu voto, no qual recomendava apenas o tombamento alguns elementos e a exclusão dos demais. A ata dessa reunião registra a seguinte manifestação: "O conselheiro relator pede para que o mapa da minuta de tombamento seja projetado em tela. O conselheiro aponta os elementos que está propondo o tombamento definitivo, sendo: o quadrilátero da muralha da penitenciária, o portal de entrada, as 4 torres de sentinela, a prisão albergue, da estrutura remanescente da penitenciária, bem como a delimitação da área envoltória como sendo o perímetro interno da muralha". Ato contínuo registra-se que a representante do IAB, solicita vistas ao processo, para melhor analisar os bens que estariam sendo excluídos da relação original elaborada pelo DPH. Em 19/03/2018, na reunião de número 667, o processo volta a ser discutido pelo plenário do CONPRESP. A conselheira representante do IAB, traz por escrito a conclusão sobre a análise realizada (folhas 760 a 761), que em resumo discorre sobre a necessidade de se tombar todo o complexo, sob pena de que não haveria a noção e o entendimento do que de fato foi e representa aquele conjunto, razão pela qual se posiciona pela aprovação da minuta de tombamento inicial, apresentada pelo DPH, diferentemente do que estava propondo o conselheiro relator. A conselheira faz ainda a seguinte sugestão: "Gostaríamos ainda de sugerir o estudo para a abertura de processo de tombamento de dois acervos, já sob a guarda do Estado, que viriam a reforçar a compreensão das dinâmicas e do cotidiano da população carcerária que ali habitou em dois momentos distintos: o acervo do Museu Penitenciário e o acervo do Espaço Memória Carandiru". Transcrevemos a seguir parte da ata dessa reunião, que retrata sobre o ocorrido: "Conselheira Mariana Rolim concorda com a ideia de se estudar a abertura de tombamento desses acervos. O conselheiro relator também concorda, aderindo em seu relato essa proposta, porém mantém sua posição em relação ao tombamento



definitivo de apenas alguns itens do Complexo do Carandiru, sendo: 1, 6, 7 e 8. O conselheiro Ronaldo Parente solicita esclarecimento quanto aos itens com proposta de exclusão. O arquiteto Mauro Pereira faz uma apresentação apontando em tela os itens constantes na minuta e mapa de resolução. O Conselheiro Orlando concorda em incluir o item 5 na sua proposta. O Conselho discute as propostas. O Presidente encaminha para votação as duas propostas. É dado início à votação. Decisão: 1) Por maioria de votos dos Conselheiros presentes, com voto contrário dos representantes do IAB, do CREA e da SMUL (U), a PROPOSTA 1, seguindo o relatório do conselheiro relator Orlando Corrêa, foi DEFERIDA, não sendo necessária, portanto, a votação da Proposta 2 da conselheira Marianna Al Assal. Isto posto, o Tombamento do Complexo Penitenciário do Carandiru foi DEFERIDO, gerando a RESOLUÇÃO 38/CONPRESP/2018, com a sequinte observação: favorável aos seguintes itens do mapa da minuta: 1-5-6-7-8, sem área envoltória". Em resumo votaram favoravelmente à minuta original elaborada pelo DPH os representantes do IAB, CREA e SMUL, sendo que os demais conselheiros votaram pela proposta apresentada pelo representante da SMJ, acrescida do item 5 (pavilhões da casa de detenção). Uma vez deliberado pelo plenário do conselho, seguindo o rito processual e legal, culminou com a publicação no DOC, da Resolução 38/CONPRESP/2018, em 01/11/2019 às páginas 17 e 18. Portanto ficaram fora do alcance do tombamento originalmente preconizado pelo DPH os seguintes elementos: Casas do Administrador; A) Penitenciária do estado (projeto escritório de Ramos de Azevedo); B) Escola de formação de agentes penitenciários; C) Área verde como preservação ambiental; D) Área envoltória com altura máxima de 15 (quinze) metros. No anexo I que acompanha este relatório, apresentamos graficamente a comparação entre a proposta original de tombamento elaborada pelo DPH e a constante da Resolução 38/CONPRESP2018. Em 18/11/2018 a interessada protocolou recurso nos termos do artigo 15 da lei 10.032/85, cujo texto reproduzimos a seguir: "Art. 15 - Efetiva-se o tombamento, objeto de Resolução do Conselho; por Ato do Secretário Municipal de Cultura, publicado no Diário Oficial do Município, do qual caberá, no prazo de quinze dias, contestação, junto ao CONPRESP, por qualquer pessoa física ou jurídica. Parágrafo Único. Examinadas as contestações pelo Conselho, este opinará pela manutenção ou não do tombamento. Em caso de manutenção, será a resolução homologada pelo Prefeito, e levada para inscrição no respectivo livro de tombo. (Redação dada pela Lei nº 10.236/1986)". Em seu recurso a interessada alega que a resolução 38/CONPRESP/2018, deixou de contemplar aspectos relevantes do conjunto arquitetônico, originalmente destinado à função de presídio, dentro de uma perspectiva de recuperação social do indivíduo condenado à prisão. Acrescenta que ao não contemplar o conjunto penitenciário do Carandiru em sua integridade, a referida resolução limitou, e, pode-se afirmar que dessa forma subtraiu a possibilidade da perfeita compreensão do incomparável valor histórico e arquitetônico desse bem, motivo da ação de tombamento. A requerente afirma que tal importância está clara e evidente na instrução de tombamento elaborada pela equipe técnica do DPH, que inclusive culmina com a minuta original elaborada por esse órgão. Em resumo a requerente solicita que o



plenário deste Conselho adote na íntegra a minuta original elaborada pelo DPH, apresentada na reunião de número 666, em substituição ao texto aprovado a partir da decisão plenária, por maioria de votos, na reunião de número 667, que culmina na resolução 38/CONPRESP/2018. A requerente inclusive apresenta uma minuta de resolução (folhas 832 a 834), em papel timbrado da PMSP, cuja cópia nos parece ter sido extraída do presente processo (nº 1997-0.125.758-8) com data de 15/09/2005. O texto dessa minuta é ligeiramente diferente daquela apresentada pelo DPH na reunião de número 666 (folhas 734 a 750), porém o croquis que acompanha a minuta da requerente (folha 835) é rigorosamente igual ao apresentado pelo DPH à folha 751. Após o recurso ter sido protocolado, esse foi encaminhado ao Arqtº. Mauro Pereira de Paula Junior, para sua manifestação. Este por sua vez anexa (folhas 840 a 844) a minuta apresentada pelo DPH a este conselho na reunião de número 666 e através de sua manifestação e justificativas às folhas 845 e 846, conclui pelo acolhimento integral do recurso apresentado e recomenda que o plenário do conselho, aprecie a pertinência de complementar a decisão proferida na reunião de número 667 em 19/03/2018. Cabe ainda uma ressalva nessa nova minuta apresentada pelo DPH, pois uma vez amadurecida, optou-se pela exclusão da envoltória anteriormente apresentada em 12/03/2018, que atingia vários imóveis e impingia uma altura máxima de 15 (quinze) metros. Tal entendimento foi corroborado pela coordenadora do NIT/DPH, pela Supervisão de Salvaguarda e pela Sra. Diretora Substituta do DPH. Voto: Inicialmente gostaria de relembrar aos senhores conselheiros que essa foi uma daquelas matérias que foram analisadas à luz da pressão do lapso temporal (prazo de dois anos) definido no artigo 166 da lei 16.402/16, cuja publicação se deu em 23/03/2016. Não por acaso, naquele mês de março de 2018, este conselho se reuniu nos dias 5, 12, 19 e 26, numa verdadeira maratona de reuniões com inúmeras questões importantes para analisar, debater e deliberar. Lembramos aqui que a reunião de número 667, aconteceu numa segunda feira, iniciando-se às 10:25 horas e findou às 17:50 horas, com um intervalo de uma hora para almoço dos presentes. Uma situação totalmente atípica de nossas reuniões. Evidentemente não há como negar que essa maratona exigiu de todos nós conselheiros e principalmente da equipe técnica do DPH, um enorme esforço para fazer cumprir o que determinava o artigo 166. Os trabalhos levados à cabo pelos técnicos do DPH consumiram horas e horas de trabalho, com pesquisas, com visitas à campo, reuniões internas, discussões entre seus pares, etc. Todo esse trabalho complexo e exaustivo, para trazer o melhor ao plenário deste conselho, mais do que isso, para oferecer um trabalho de qualidade inequívoca para a cidade de São Paulo, tudo em nome do respeito que todos nós temos para com a história e a memória dessa cidade. Infelizmente, todo esse esforço, pôde em alguns momentos, ter sido prejudicado, pela premência do tempo, por apresentações sucintas sem o devido aprofundamento, discussões abreviadas, enfim, por uma série de fatores que não é a regra neste conselho, ao apreciar matérias dessa natureza e complexidade. Acredito que a análise e a deliberação acerca do tombamento do Complexo do Carandiru foi uma dessas matérias prejudicadas e que por certo pode e deve merecer o devido reparo de nossa



parte. Discorrer sobre a história e a memória dos vários acontecimentos que se passaram no Complexo Penitenciário do Carandiru, é desnecessário nesse momento, dado ao brilhante trabalho apresentado nos autos pelo DPH. Essa pesquisa nos fez lembrar e fortalecer ainda mais a sua importância como equipamento institucional no campo da detenção e recuperação de sentenciados à prisão. Papel esse desempenhado por décadas a fio, com inúmeros fatos e passagens marcantes para a história de cidade de São Paulo. Fatos inclusive de repercussão estadual, nacional e mesmo internacional. Como o próprio nome diz, trata-se de um complexo, de um conjunto e portanto como tal não pode ser interpretado de forma isolada ou mesmo fragmentado. Podemos afirmar que um complexo, nada mais é do que um conjunto, nos quais os seus componentes funcionam entre si, em numerosas relações de interdependência ou de subordinação e que geralmente apresentam diversos aspectos. Não há como entender um complexo, se não fizermos uma leitura mais abrangente e sistêmica. Temos que reconhecer que no presente caso, esse complexo é testemunho de parte do processo de ocupação do território, ao longo do tempo, para uma finalidade específica, e que foi se transformando gradativamente. Deve ser observado e protegido tal qual um patrimônio cultural edificado sob a forma de um complexo, como documento, como prova e testemunho, que abarca uma série de informações relativas a processos sociais e comportamentais ali vivenciados. Portanto seja pela questão apontada no que diz respeito à forma com que apreciamos e deliberamos na reunião de número 667, bem como pela necessidade de um releitura desse tombamento, visando recompor a visão desse complexo como um conjunto. Como dissemos anteriormente é importante que o legado deste conselho às gerações futuras, expresso por esse tombamento, permita uma leitura e compreensão do todo. Em razão das inúmeras minutas apresentadas no decorrer do processo e do recurso em apreço, tomei a liberdade de entrar em contato com o Arqt. Mauro de Paula Pereira Junior e com ele discutir e solicitar a apresentação de uma nova minuta revisada, acompanhada de um croquis elucidativo, que melhor indique os elementos que se pretende proteger. Diante do exposto acolho e voto favoravelmente ao presente recurso, cabendo ao plenário reavaliar e promover os devidos adendos à resolução 38/CONPRESP/2018, ou mesmo revogá-la e adotar um novo texto legal. Para isso sugerimos e recomendamos a adoção da minuta apresentada a seguir com o respectivo croquis em anexo. É a nossa manifestação que submeto aos demais pares deste Conselho. O Arq. do DPH Mauro Pereira passa a apresentar o estudo, com imagens e minuta proposta projetadas em tela. O conselheiro Pedro Cortez solicita vistas dos autos para compreender o caso e as razões que levou o Conselho a rejeitar a proposta naquela época, pois o então conselheiro relator não está presente. Entende que aquela decisão não foi precipitada. Os conselheiros discutem o caso. Considerando a solicitação de vistas dos autos pelo conselheiro Pedro Cortez, O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. 5) PROCESSO: 2018-0.060.812-4 - Interessado: Departamento do Patrimônio Histórico - DPH. Assunto: Tombamento de 3 Edifícios próximos ao Largo do Arouche Endereço: 1) Edifício Santa Elisa – Rua do Arouche, 91 a 109; 2) Hotel Joia Rara / Antiga Casa



Triângulo – Rua do Arouche, 173 a 211; 3) Edifício Tupy – Largo do Arouche, 49. Relatoras: Marianna Boghosian Al Assal / Mônica Junqueira de Camargo (IAB). A Arq. Ana Winther passa a apresentar o estudo de tombamento com imagens projetadas em tela. A conselheira relatora passa a ler seu parecer. Síntese: O processo de n. 2018- 0.060. 812-4 refere-se à minuta de resolução de tombamento de três edifícios, a saber: edifício Santa Elisa, localizado no largo do Arouche, 109 - antiga casa Triângulo, atual hotel Joia, localizado na Rua do Arouche 173, 175, 181, 183, 189, 211, esquina da rua Bento Freitas, n. 33 a 57. - edifício Tupy, rua do Arouche, 49. Tais edifícios tiveram a abertura de processo de tombamento aprovada pela resolução 23/conpresp/2016 no âmbito de um conjunto de 86 imóveis na área central da cidade, que passaram a ser analisados em grupos menores, e /ou independentes segundo suas especificidades. Os edifícios Santa Elisa e Tupy, e a Antiga Casa Triângulo passaram a ser analisados em um mesmo processo dada a proximidade de localização que lhes atribui um sentido mais amplo de constituição de uma ambiência urbana característica das primeiras décadas do século 20. Essa área vem sendo estudada pelos técnicos do DPH, desde a década de 1980, quando foi realizado o IGEPAC Centro Novo, sendo recorrentemente analisada tendo em vista os bens culturais que a circundam: edifícios e obras de arte. Consta do processo o levantamento histórico sobre o Largo do Arouche e sobre os três edifícios acima citados, situando-os na urbanização da área. O edifício Santa Elisa, de autoria atribuída a Arnaldo Maia Lello, foi construído na década de 1930, constituído de térreo destinado a lojas e mais sete andares com 11 apartamentos de tamanhos variados, de quitinetes a três dormitórios, num total de 77 unidades e habitação. Trata-se de um exemplar característico do movimento art-deco, cuja volumetria e elementos decorativos comprovam sua filiação. Os desenhos dos vários elementos: piso, batentes, portas, corrimão, vitral e todos os elementos decorativos revelam a preocupação do autor do projeto em estabelecer uma coerência de linguagem que se sobressaia no entorno. Apesar das reformas porque passou ao longo dos anos, incluindo a criação de uma galeria no andar térreo que conecta a rua do Arouche com o largo de mesmo nome, o Edifício Santa Eliza mantém sua integridade formal, com suas principais características preservadas, constituindo um marco referencial dessa área da cidade. A antiga Casa Triânqulo, de autoria atribuída ao construtor italiano, Humberto Badolato , foi construída em 1923, em estilo eclético. Com lojas no térreo e residências no pavimento superior, sendo uma ocupada, a partir de 1988, pela Galeria Triângulo especializada em artistas emergentes, este edifício é um elemento importante na conformação da ambiência local, a apesar das intervenções inadequadas para sua transformação em hotel e dos letreiros e vitrines das lojas, ainda é possível reconhecer sua volumetria e seu partido arquitetônico originais. O edifício Tupy, construído em 1929, pelo engenheiro Arthur Rangel Christoffel, possui térreo comercial que abriga uma loja de departamentos e cinco andares residenciais, com apartamentos de dois até quatro dormitórios. Com decoração eclética, cujos elementos, como cornijas, sacadas, medalhões, entre outros foram executados pelo Liceu e Artes e Ofícios ou importados, como o mármore preto e banco dos pisos, o portão de entrada, espelhos,



arandelas, etc. Apesar das alterações, os elementos decorativos mantêm uma integridade que ilustra a composição arquitetônica característica do ecletismo. Os três edifícios são portanto bens culturais importantes da história da arquitetura paulistana, ilustrando as apropriações estilísticas pelos profissionais locais, as técnicas construtivas vigentes e da própria cidade, uma vez que revelam diferentes formas de ocupação do solo e de relação com a paisagem. Constam deste processo todas as certidões de filiação dos três edifícios. O parecer técnico do DPH, datado de 28/08/2018, de autoria da arq. Ana Lúcia Bragança Winter, destaca a relevância histórica e arquitetônica desses bens e propõe uma minuta de resolução para o tombamento definitivo dessas três edificações. Apesar do parecer técnico do DPH favorável ao tombamento, a então diretora dra. Marina Rolim encaminhou, no dia 26 de março de 2019, o processo com manifestação contrária, conforme folha de informação n. 175, com as seguintes considerações: "em que pese o parecer muito bem elaborado, manifesto-me contrariamente ao Tombamento. Sugerindo ainda que o assunto seja definido após a conclusão do banco de dados qualificado sobre os bens tombados do município (ora em elaboração com técnicos do NIT e NPD do DPH). Hoje não temos informação organizada de modo a contextualizar os bens contidos no presente processo no cenário mais amplo do bens já protegidos pelo tombamento na cidade." Sobre tais considerações da então diretora, faço as seguintes observações: A relevância história desses três bens culturais é própria de cada um deles enquanto documentos arquitetônicos per si e do seu papel na conformação de um uma ambiência urbana específica, e não apenas representativos de um conjunto mais amplo de exemplares ecléticos, como bem explicado no longo parecer técnico de setenta páginas, descrevendo suas características arquitetônicas ,e o contexto urbano no qual se inserem. Em 04/04/2019, o processo é retomado com a solicitação de complementação da documentação relativa às certidões imobiliárias e à notificação dos proprietários, as quais foram anexadas ao processo. Pelo acima exposto, manifesto-me favoravelmente ao tombamento dos Edifícios Santa Júlia, Tupy e do Hotel Joia, conforme minuta às páginas 170 e 171. O Conselho discute o caso. O Assessor Jurídico da SMC, Dr. Fábio Dutra Peres, esclarece que a Resolução 23/CONPRESP/2016 de Abertura de Processo de Tombamento é posterior a Lei de Zoneamento, portanto não se aplica o prazo de 2 anos para a conclusão dos estudos. É dado início à votação. Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, com abstenção de voto dos conselheiros representantes da OAB, o Tombamento de 3 edifícios próximos ao Largo do Arouche (Edifício Santa Elisa, Edifício Tupy, Hotel Joia Rara), foi DEFERIDO, sendo gerada a Resolução 02/CONPRESP/2020. O Presidente relembra o informe dado no início da reunião, de que os próximos itens não serão discutidos. O conselheiro Antônio Carlos informa que o item 6 da Pauta está em sua posse, como vistas. 6) PROCESSO: 2018-0.091.598-1 - Interessado: UBI Penha By Zimba SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Construção. Endereço: Rua Aquilino Vidal, 146, 150 e 156 – Penha.Relatores: Renan Edison Ribeiro / Marcio Correa Soares (SMDU). Vistas: Rubens Naman Rizek Junior / Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho (SMJ). O conselheiro Antônio Carlos passa a ler seu



parecer. Síntese: Trata o presente de projeto para a construção de edifício residencial com 16 pavimentos, classificado como conjunto vertical HMP (Habitação do Mercado Popular) na colina do Centro Histórico da Penha, cuja área encontra-se tombada pela Resolução 13/CONPRESP/2018, homologada em 30 de novembro de 2018. Em uma breve síntese do caso, e, 17 de dezembro de 2014 a Requerente apresentou, perante a Prefeitura de São Paulo, pedido de aprovação de projeto de edificação nova, obtendo, em 24 de fevereiro de 2017, o Alvará de Aprovação de Edificação Nova nº 2014/03776-00, cujo objeto é a edificação destinada para habitação de mercado popular nos termos do art. 46 da Lei nº 16.050/2014. Contudo, um ano após a provação de seu projeto, em 2018, a Requerente tomou conhecimento da manifestação do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH, no sentido de exigir que a edificação contasse com altura máxima de 18 metros, tendo em vista a restrição imposta pela Resolução 13/CONPRESP/2018, aprovada por este Conselho em 26 de fevereiro de 2018. Considerando que o Alvará de Aprovação de Edificação Nova do projeto foi deferido em data anterior à deliberação deste Conselho quanto ao tombamento da área, o DPH encaminhou o presente processo à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Cultura, que produziu parecer opinando pelo indeferimento do pedido ora em análise, visto que, em suma, "apenas a emissão de alvará de execução de edificação nova anterior à deliberação do CONPRESP em 26 de fevereiro de 2018 que fixou a altura máxima de 18 (dezoito) metros garantiria o direito adquirido à execução de eventual projeto aprovado". O processo, então, após ser submetido à apreciação e deliberação do presente Conselho, teve pedido de retirada de pauta pela Requerente com apresentação de informações adicionais. Por meio da manifestação, a Requerente sustenta i) que a Resolução 13/CONPRESP/2018 estaria eivada de irregularidades formais, ii) o descumprimento do prazo do art. 115 da Lei nº 13.885/04, e iii) a existência de direito adquirido. Dessa feita, requereu que as restrições trazidas pela referida norma não se apliquem ao caso concreto. Em sequida, em novo parecer técnico, a Supervisão de Salvaguarda do DPH, além de informar que a Resolução 13/CONPRESP/2018 foi devidamente homologada, também aduz, sob o ponto de vista técnico, que não haveria nada de novo a modificar o seu anterior entendimento, reiterando, assim, o alcance da referida norma. O processo foi novamente submetido ao presente Conselho, quando o Conselheiro Renan Edison Ribeiro apresentou seu voto pelo indeferimento do pedido, com posterior pedido de vistas pelo Sr. Conselheiro Guilherme H. Fatorelli Del'Arco. Dessa feita, o Sr. Conselheiro apresentou manifestação esclarecendo que o pedido de vistas se deu para elucidação quanto ao andamento do pedido de licenciamento, especialmente em relação às questões levantadas em plenário quanto à Outorga Onerosa. Informou que o pedido de Alvará de Execução da obra em questão permaneceu sob análise, pois dependida da apresentação do pagamento integral do valor correspondente ao potencial construtivo adicional pleiteado e do Termo de Compromisso Ambiental emitido por SVMA. Destacou, por fim, que embora o pagamento do valor integral da Outorga tenha ocorrido em 27/01/2017 e o projeto já tenha Alvará de Aprovação, sem o Alvará de Execução de edificação nova não haveria que se falar em direito



adquirido. Indagou, por fim, se tais entendimentos jurídicos permaneceriam mesmo após a vigência do novo Código de Obras e Edificações (Lei nº 16.642/17), restituindo, por este motivo, o processo à Assessoria Jurídica para complementação do parecer apresentado. Em nova manifestação, a Assessoria Jurídica esclareceu que o vigente Código de Obras e Edificações não acarretou modificação ao seu entendimento anterior, resultando na conclusão do Sr. Conselheiro Guilherme H. Fatorelli Del'Arco pelo indeferimento do pedido, por não se tratar de aplicação retroativa da Resolução 13/CONPRESP/2018. Após pedido de vistas do representante da Secretaria Municipal de Justiça, o julgamento foi convertido em diligência para solicitação de manifestação da Procuradoria Geral do Município. O parecer da Procuradoria Geral do Município, concluiu que a análise do presente projeto deve observar as limitações decorrentes da resolução 13/CONPRESP/2018, endossando a conclusão que havia externada pelo Dr. Fábio Dutra Peres. Diante de todo o exposto, acompanho o voto apresentado pelo indeferimento do pedido, visto que não há direito adquirido do interessado, acompanhando, dessa forma, os votos já apresentados pelos Conselheiros Renan Edison Ribeiro e Guilherme H. F. Del 'Arco. Como uma questão de condução do caso, o Presidente lembra que anunciou por mais de uma vez que alguns processos estariam fora de discussão na reunião de hoje, inclusive o caso em tela. Não se sabe se o interessado deste caso estava presente ou não. O voto de vistas da SMJ está dado, além de já constar no processo o voto de vistas da SEL e o voto do relator representante da SMDU, mas por cautela e com o intuito não ferir o direito de ninguém, sugere que não seja colocado em votação nesta sessão, mas sim na próxima, com a eventual presença e manifestação por parte do interessado. Os conselheiros concordam com a suspensão do caso, e com base no Informe 2.3., O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. 7) PROCESSO: 6025.2019/0006421-1 - Interessado: Alemoa S/A Imóveis e Participações. Assunto: Regularização. Endereço: Rua Barão de Itapetininga, 163 – 3º andar. Relatores: Renan Edison Ribeiro / Marcio Correa Soares (SMDU). O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO, CONFORME INFORME 2.3. 8) PROCESSO: 6025.2019/0014908-0 - Interessado: Telefônica Brasil S.A. / AAFS Participações Ltda - Assunto: Regularização de Estação Rádio Base - Endereço: Avenida Europa, 372 — Jardim Europa - Relatores: Renan Edison Ribeiro / Marcio Correa Soares (SMDU). O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO, CONFORME INFORME 2.3. 9) PROCESSO: 6025.2019/0004892-5 - Interessado: Telefônica Brasil S.A. / Condomínio Edifício Park -Assunto: Regularização de Estação Rádio Base - Endereço: Rua Doutor Mário Vicente, 766 - Ipiranga -Relatores: Renan Edison Ribeiro / Marcio Correa Soares (SMDU). O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO, CONFORME INFORME 2.3. 10) PROCESSO: 6025.2019/0016744-4 - Interessado: American Tower do Brasil / Condomínio Edifício Leste. Assunto: Instalação de Estação Rádio Base (ERB). Endereço: Rua Monsenhor Andrade, 144 - Brás. Relatores: Renan Edison Ribeiro / Marcio Correa Soares (SMDU). O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO, CONFORME INFORME 2.3. 11) PROCESSO: 6025.2019/0004116-5 -Interessado: SBA Torres Brasil Ltda. / Condomínio Edifício São Carlos. Assunto: Recurso - Instalação de Estação



Rádio Base (ERB). Endereço: Avenida República do Líbano, 930 – Vila Nova Conceição. Relatores: Renan Edison Ribeiro / Marcio Correa Soares (SMDU). O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO, CONFORME INFORME 2.3. 12) PROCESSO: 6025.2019/0015831-3 - Interessado: Condomínio Edifício Grande São Paulo / Adriana Ozaki Godinho. Assunto: Restauro das fachadas. Endereço: Rua Líbero Badaró, 425 a 465 x Parque do Anhangabaú, 360 - Centro. Relatoras: Marianna Boghosian Al Assal / Mônica Junqueira de Camargo (IAB). A conselheira relatora passa a ler seu parecer. Síntese: O processo SEI 6025.2019/0015831-3 refere-se ao pedido de autorização para intervenções de restauro nas fachadas do Condomínio Edifício Grande São Paulo, localizado à Rua Líbero Badaró, 425 a 465 esquina com Parque do Anhangabaú, projetado pelo arquiteto Jorge Zalzupin, na década de 1960. Embora sempre analisado do ponto de vista das áreas envoltórias, sua relevância histórica deve-se a dois aspectos, um relativo à própria edificação, cuja qualidade do projeto lhe garante destaque no panorama da arquitetura paulistana do período. Uma torre, de estrutura independente, com fechamento em vidro, característica das sedes corporativas de meados do século 20, cujo ritmo dos pilares garante o equilíbrio das proporções, resultando numa composição arquitetônica esteticamente harmônica. Um segundo aspecto é sua integração à paisagem do Vale do Anhangabaú, sendo elemento fundamental na conformação da sua ambiência, constituindo um marco referencial desse cenário urbano. A proposta apresentada pelos interessados, ora em análise, consiste na substituição do revestimento das fachadas, cujas placas originais de granito, nas medidas 100cm x 60cm e 100xm x 30cm, estão descolando-se. Devido a um erro na execução do projeto, essas placas não foram devidamente fixadas, e com o passar do tempo, começaram a se desprender e cair, representante grande perigo aos transeuntes que circundam o edifício, ao mesmo tempo que deixam a estrutura desprotegida, provocando sua deterioração. Foram levantadas duas alternativas para a solução do problema: massa de revestimento composta de granilha e agregados com potencial impermeabilizante que auxilia na proteção da estrutura e dificulta futuros pontos de infiltração, com tonalidade próxima ao granito original. A outra opção constitui na aplicação de placas de porcelanato fabricadas a partir de peça original. A análise técnica do DPH ressalta que o pedido está adequadamente justificado e deve, devido ao alto risco de acidente envolvido, enquadrar-se como obras emergenciais. O parecer é favorável à intervenção, sem indicação de qual alternativa seria a mais adequada, apenas atrelando a aprovação mediante a informação pelos interessados da escolha do material. Recomenda ainda que o material especificado seja o mais próximo possível ao original quanto à cor, textura e dimensão, de modo a garantir a integridade visual do conjunto. Manifesto-me favoravelmente à solicitação, sugerindo que o laudo técnico do DPH poderia indicar a alternativa que julga mais adequada, abreviando assim o tempo para início das obras. O Presidente diz que após a leitura do voto da conselheira Mônica, recebeu a informação de que a Arq. Adriana Ozaki Godinho gostaria de se manifestar sobre este caso. É dada a palavra a Sra. Adriana, que passa a explanar sobre a situação estrutural do edifício. Os conselheiros discutem o caso. É dado início à



votação. Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o projeto de restauro foi DEFERIDO com as SEGUINTES DIRETRIZES: 1) O efetivo início das obras ficará condicionado à aprovação, pelo DPH, de amostra do novo revestimento externo a ser instalado nos pilares das fachadas do edifício; 2) Para que seja aprovado, o novo revestimento externo dos pilares das fachadas do edifício deverá obrigatoriamente manter o aspecto visual do granito existente, especialmente no tocante à cor, textura e brilho do material, bem como no tamanho e paginação das placas que o compõe. 13) PROCESSO: 6025.2019/0017078-0 - Interessado: CPTM -Companhia do Metropolitano de Trens Metropolitanos. Assunto: Anteprojeto de novas coberturas junto aos elevadores das plataformas 1, 2 e 3 da Estação da Luz. Endereço: Praça da Luz, s/nº - Luz. Relatores: Vitor Chuster / Carlos Alexandre da Graça Duro Couto (CREA). O conselheiro relator passa a ler seu parecer. Síntese: Trata o presente processo de solicitação de aprovação de cobertura provisória sobre dois elevadores nas plataformas 1, 2 e 3, no lado leste da Estação da Luz. Tais elevadores fazem parte do projeto de acessibilidade dessa estação, melhor referenciado no processo nº 2018-0.084.178-3. A cobertura provisória tem por objetivo garantir conforto e segurança aos usuários, permitindo que a sua circulação desses, se dê através de um trajeto coberto. Afirma a interessada, que trata-se de uma intervenção provisória, cuja solução definitiva se dará oportunamente, quando do estudo e projeto do saguão de serviço do expresso Luz-Aeroporto. Ressalta ainda que é uma solicitação emergencial, uma vez que a questão da acessibilidade da estação está prevista em um Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo (TAC 09/99). Ao analisarmos os documentos apresentados pelo interessado (em especial os constantes às folhas 39 e 42), constatamos tratar-se efetivamente de um anteprojeto, dado o grau de informações e representações gráficas apresentadas. O partido arquitetônico adotado, buscou respeitar os princípios metodológicos de restauro, destacando-se: a) A distinguibilidade da intervenção, com introdução de novos elementos no bem tombado que permitem leitura da ação contemporânea através dos materiais e acabamentos, como a estrutura metálica e o vidro; b) A mínima intervenção, com dimensões que se limitam ao atendimento do objetivo de cobertura e proteção da rota acessível; c) A reversibilidade, sendo uma intervenção que não altera ou compromete a "substância" do bem tombado, permitindo sua futura remoção. A cobertura provisória, segundo o anteprojeto apresentado, será em estrutura metálica com pintura na cor cinza e vidro laminado de segurança incolor, com espessura de 10mm. O Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação do DPH em sua análise técnica, entendeu como passível de aprovação o anteprojeto apresentado, em razão do caráter emergencial e provisório dessa intervenção, uma vez que ela respeita os princípios da distinguibilidade e reversibilidade, não causando assim, nenhum dano ou risco ao patrimônio cultural tombado. O parecer favorável foi ratificado tanto pela Supervisão de Salvaguarda, bem como pela Diretora Substituta do DPH. Voto do relator: O DPH, em sua análise técnica favorável, levou em conta 3 (três) fatores, a saber: 1 – o anteprojeto representa uma intervenção que, do ponto de vista da preservação do patrimônio cultural é adequada, pois



trabalha os novos elementos propostos de maneira respeitosa ao bem tombado, baseando-se nos princípios da distinguibilidade e reversibilidade; 2 – o caráter emergencial da intervenção, haja visto o prazo determinado no TAC (09/99) firmado com o MPSP; 3 – e finalmente pelo caráter **provisório** da intervenção. Esse relator concorda e ratifica os dois primeiros fatores levados em conta pelo DPH, mas se sente na obrigação de fazer considerações acerca do fator "provisório", principalmente num país como o nosso, onde o "provisório", é esquecido pelo tempo e torna-se definitivo. A solução ora apresentada, segundo a interessada (CPTM) é provisória, até que se estude a questão de forma definitiva do saguão de serviço do expresso Luz-Aeroporto. Costuma-se dizer que algo é provisório quando se considera que tem um caráter temporal, ou seja, que não será durador ou permanente. Tudo o que é provisório está relacionado com situações transitórias, pois se entende que durante certo tempo a solução de um problema é parcialmente válida, mas não é definitiva por tratar-se de uma solução temporária. Pode-se dizer que o provisório age como um remendo, pois atua como um arranjo momentâneo que em pouco tempo deverá ser resolvido de forma definitiva e conclusiva. Assim sendo, voto favoravelmente à aprovação do anteprojeto apresentado e de sua intervenção em caráter provisório, condicionando a apresentação de solução definitiva (projeto, memorial, desmobilização da estrutura metálica provisória e respectivo cronograma de implantação das obras) num prazo de 1 (um) ano. Ou seja, a CPTM deverá apresentar a solução definitiva nesse prazo, cabendo ao DPH cobrar as providências necessárias ao final desse. É a nossa manifestação que submeto aos demais pares deste Conselho. A conselheira Raquel Schenkman sugere que o prazo seja colocado como uma diretriz. O conselheiro Vitor concorda, mas entende que o DPH deva acompanhar o caso. A assessora técnica do DPH, Juliana Prata, explana sobre o projeto apresentado. Os conselheiros discutem o caso. O conselheiro Pedro Cortez sugere que o encaminhamento seja dado a título provisório e em caráter precário. O Presidente concorda, e sugere constar ainda que a aprovação é revogável em caso de não atendimento. É dado início à votação. Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o anteprojeto de novas coberturas foi DEFERIDO, a TÍTULO PROVISÓRIO e PRECÁRIO, REVOGÁVEL em caso de não atendimento da seguinte DIRETRIZ estabelecida: Apresentar solução definitiva (projeto, memorial, desmobilização da estrutura metálica provisória e respectivo cronograma de implantação das obras), no prazo de 1(um) ano. 14) PROCESSO: **6025.2019/0015338-9** - Interessado: CPTM – Companhia do Metropolitano de Trens Metropolitanos. Assunto: Construção de passarela provisória de ligação entre a plataforma central e a Praça da Luz, para adequação de fluxo de pedestre da Estação da Luz. Endereço: Praça da Luz, s/nº - Luz. Relatores: Vitor Chuster / Carlos Alexandre da Graça Duro Couto (CREA). O conselheiro relator passa a ler seu parecer. Síntese: Trata o presente processo de solicitação para aprovação do projeto de uma passarela metálica provisória, para ligação entre a plataforma central e a Praça da Luz no sentido da Rua José Paulino, cujo croquis de localização encontra-se à folha 44 e suas características gerais à folha 45. Justifica a interessada, que a proposta, mais uma vez em



caráter provisório, visa melhorar as condições de fluidez e circulação de passageiros e pedestres, principalmente para o desembarque das plataformas 2, 3 e centrais. O caráter provisório é justificado no sentido de se atender uma necessidade operacional imediata, e que a solução definitiva depende do projeto do novo túnel de interligação entre a CPTM e o Metrô (folha 40), que estaria em desenvolvimento. Ainda segundo o anteprojeto e o memorial descritivo, para sua implantação, será necessária a demolição de trecho de cerca de 2,5m do muro externo de alvenaria de tijolos, junto à calçada da Praça da Luz. A demolição será executada de forma cuidadosa, com seleção e armazenamento dos tijolos mais íntegros, para posterior reutilização na restauração. O Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação do DPH em sua análise técnica, entendeu como passível de aprovação o anteprojeto apresentado, para a instalação da passarela metálica provisória, em forma de "andaimes", com a recomendação de que após a sua desmontagem, a porção do muro a ser demolida, deva ser recomposta por empresa especializada em obra de restauração. O parecer favorável foi ratificado tanto pela Supervisão de Salvaguarda, bem como pela Sra. Diretora do DPH. Voto do relator: Mais uma vez, tal qual no processo anterior relatado, relativo a cobertura metálica provisória sobre as plataformas 1, 2 e3 da Estação da Luz, a passarela ora pleiteada é igualmente provisória. Como já nos manifestamos, algo é provisório quando se considera que tem um caráter temporal, ou seja, que não será durador ou permanente. Existirá por um tempo, ou por um tempo a ser determinado. No caso em tela, acreditamos que dado a forma construtiva adotada, do tipo andaimes metálicos desmontáveis, esta tem claramente o caráter da transitoriedade, diferindo assim da questão da cobertura solicitada em outro processo. Assim sendo, voto favoravelmente à aprovação do anteprojeto apresentado e de sua intervenção em caráter provisório, dada às justificativas apresentadas e à técnica construtiva adotada, com as sequintes recomendações: 1 – que a demolição do muro existente, seja realizado por empresa e mão de obra especializada em obras de restauro, de forma a extrair e conservar os tijolos íntegros, para sua posterior reutilização; 2 - que após a desmontagem da passarela, a porção do muro a ser demolida, deva ser recomposta por empresa especializada em obra de restauração, reutilizando-se os tijolos anteriormente extraídos; 3 – que a CPTM se manifeste formalmente ao DPH, informando o tempo necessário em que será mantida a passarela no local; 4 – que o DPH monitore e acompanhe a transitoriedade da passarela, pelo tempo acordado e que tome as devidas providências em caso de descumprimento ou irregularidades, inclusive comunicando este conselho das ocorrências anormais. É a nossa manifestação que submeto aos demais pares deste Conselho. A Juliana Prata comenta sobre a situação do local e o projeto apresentado. O Conselho discute sobre a crescente demanda da cidade e como isso é estudado. É dado início à votação. Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de construção de passarela provisória foi DEFERIDO com as SEGUINTES DIRETRIZES: 1) que a demolição do muro existente, seja realizado por empresa e mão de obra especializada em obras de restauro, de forma a extrair e conservar os tijolos íntegros, para sua posterior reutilização; 2) que após a desmontagem da



passarela, a porção do muro a ser demolida, deva ser recomposta por empresa especializada em obra de restauração, reutilizando-se os tijolos anteriormente extraídos; 3) que a CPTM se manifeste formalmente ao DPH, informando o tempo necessário em que será mantida a passarela no local; 4) que o DPH monitore e acompanhe a transitoriedade da passarela, pelo tempo acordado e que tome as devidas providências em caso de descumprimento ou irregularidades, inclusive comunicando este conselho das ocorrências anormais. 15) PROCESSO: 6027.2019/0004183-2 - Interessado: Movimento de Mães e Pais da Aclimação / SVMA – Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente. Assunto: Recurso contra a decisão do CONPRESP pela aprovação do projeto de reforma e revitalização dos três parquinhos e espaços de brincar já existentes no interior do Parque da Aclimação. Endereço: Rua Muniz de Souza, 1119 – Aclimação. Relatores: Adriana Ramalho / Alfredo Alves Cavalcante (CMSP). O Presidente informa que existem duas solicitações de palavra, da Sra. Paula Chrispiniano e do Sr. Erikson Eloi Salomani. É dada a palavra aos solicitantes, que passam a explanar sobre o caso. A conselheira relatora Adriana Ramalho diz que as informações trazidas pelos interessados não alteram o seu voto, e pede que, após sua leitura, conste em ata suas considerações de forma minuciosa. **Síntese:** *Trata-se de* recurso apresentado pelo Movimento de Mães e Pais da Aclimação em face de decisão proferida por este Conselho em setembro de 2019. Na oportunidade o CONPRESP (sob a perspectiva que lhe cabe) aprovou o projeto apresentado pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – SVMA que previa a reforma e revitalização dos três parquinhos espaços de brincar do Parque da Aclimação. Preliminarmente, cumpre-nos ressaltar que a análise deste Conselho deve se limitar às competências que lhes foram atribuídas pela Lei nº 10.032 de 27 de dezembro de 1985, que "dispõe sobre a criação de um Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São Paulo" e, no caso concreto especificamente o disposto no seu artigo 21: "O bem tombado só poderá ser reparado, pintado, restaurado, ou por qualquer forma alterado, com prévia autorização do órgão técnico de apoio, e, se necessário, do Conselho, aos quais caberá prestar a conveniente orientação e proceder ao acompanhamento da execução." Na instrução do recurso interposto, os interessados apresentaram questionamentos sobre a forma como SVMA conduziu o processo de diálogo com o Conselho Gestor do Parque, sobre o tipo de intervenção que está sendo proposta para o espaço e, ainda, sobre os problemas fitossanitários (robustamente demonstrados e conhecidos). Contudo, conforme demonstrado, à este Conselho cabe manifestar-se, tão somente, sobre o projeto apresentado na perspectiva do disposto pela Resolução de Tombamento do Parque (Resolução 05/1991 e Resolução 07/2007). Nesse sentido, tanto o Núcleo de Projetos, Restauro e Conservação, quando a Supervisão de Salvaquarda e a própria Diretoria do DPH se manifestaram no sentido de que "não há oposição ao projeto proposto, uma vez que o mesmo não interfere na fruição do Parque tombado" e que trata-se "apenas uma atualização, modernização e adaptação de segurança dos equipamentos existentes nos locais em que já funcionam espaços de brincar bastante semelhantes". Vale ressaltar que o tombamento do Parque da Aclimação é "ex-officio" e sua resolução não



traz um detalhamento de diretrizes a serem observadas na sua preservação, de modo que qualquer entendimento diverso do manifestado pelo DPH significaria a criação de uma restrição administrativa que não estava prevista na própria Resolução de tombamento do Parque. Por essas razões me manifesto contrariamente ao recurso apresentado e pela manutenção da decisão anterior proferida por este Conselho. A conselheira passa a fazer suas considerações: Primeiro para salientar o porquê segui o parecer e o meu voto aqui é contrário ao recurso. Porque a competência do Conselho está sendo eficaz, está sequindo. Não está tendo diminuição do espaço. Os equipamentos que estão lá instalados não foram retirados ou modificados. A questão do tombamento da área do parque, ela não está interferindo ou modificando no âmbito negativo a estes equipamentos para os cidadãos e para todos aqueles que utilizam esses espaços de brincar. E o projeto que nos analisamos, no gabinete, com meus assessores e com técnicos, na verdade ele vai melhorar o que já existe. Nós já tivemos sim a denúncia, de uma senhora em específico que ela cuida 30 gatos, ou mais, e há uma contaminação dessa areia, por isso nós já tivemos relatos, inclusive pedimos indicação e tivemos algumas pessoas que nos informaram das crianças que foram contaminadas por conta dessa areia contaminada. Por isso a sugestão da Secretaria de ao invés de colocar areia ou fazer qualquer outro tipo de tratamento nessa areia, colocar borracha para essas crianças. E essa borracha está de acordo com o que é previsto, tanto na questão ambiental, como na questão de estrutura e infraestrutura para esses parquinhos, ou seja, totalmente viável e moderno. Outra coisa que nós observamos, é a questão justamente do tamanho deste parquinho, da acessibilidade, dos brinquedos adaptados. Houve também uma modernização, um restauro e essa questão que foi muito bem observada, a acessibilidade. Então nós colocamos aqui, que em termos do parquinho, não tem prejuízo, não há uma questão que afeta diretamente a população e todos os usuários. E a nosso ver e nossa análise, eu como conselheira, acho até que foi melhorado, o projeto é muito bom. Eu coloco aqui alguns pontos que nós observamos e acho importante se fazer constar. A remoção da areia dos tanques existentes e da areia do parquinho, essas das quais eu falei aqui que foram contaminadas, instalação de piso emborrachado, atenuador de impactos, áreas de segurança, ou seja, vai trazer inclusive maior segurança para as crianças e as crianças com deficiência, criação de acessos e caminhos em piso cimentado, piso emborrachado e terra batida, criação de espaços de lazer em terra batida, manutenção e ações de conservação das guias, muros, muretas existentes nas áreas, instalação de novos brinquedos em todos os parquinhos, fornecimento de novos mobiliários, tais como: bancos, mesas para piqueniques, mesas para xadrez, execução de brinquedo lúdico acessível no parquinho 1, execução de tanques de areia com muretas e blocos de concreto do parquinho 1 e 2 com diferentes níveis, fechamento de espaços de tanques de areia de parquinho 2 com alambrado sobre mureta, e o plantio de grama e paisagismo com delimitadas áreas conforme indicadas no projeto básico. Bom, por isso sigo este parecer do DPH, diante do que compete a este Conselho e pelas melhorias, porque tem muita coisa aqui que eu coloquei que não tinha neste parquinho, e nós observamos o antes e também o projeto.



Fizemos essa comparação. Por isso, claramente, com o projeto, com a melhoria, com a questão das várias denúncias da areia contaminada, das crianças que já foram infectadas, diante do que faz parte do fórum de discussão deste Conselho, eu sigo o parecer. Esse é um ponto. O segundo ponto é o que vocês do Movimento Mães e Pais trazem, que não compete, a meu ver, a este Conselho. Porém, eu concordo plenamente. Diante das denúncias que chegam diariamente, o Conselho Gestor tem perdido mais cada vez mais sua característica e o seu papel de gestão dentro dos parques. Nós tivemos um Decreto do Prefeito, se não me engano na época, o João Doria, que os conselhos deixaram de ser deliberativos para consultivos, o que na época eu discordei. Nós temos, acho que dos parques que a gente acompanha em nosso mandato, apenas um parque que o presidente do conselho não aparece, não faz as vistorias, porém há uma grande mobilização dos moradores em fazer esse papel e tudo o que é necessário e relatado à Secretaria. Mas não há diálogo, Presidente e conselheiros, entre a Secretaria e esses Conselhos. Infelizmente nós temos 3 parques na zona oeste que tem esse problema. Nós temos o Parque do Trote na Zona Norte que também está com esse problema... o Sítio Morrinhos também. É uma coisa que, agora na volta em fevereiro da Câmara Municipal, a gente vai mandar por escrito para o Prefeito e para as Secretarias essas observações, porque a gente não concorda. Então eu acho que este órgão, este Conselho, deve se atentar a esses relatos das comunidades e dos moradores, se não como competência, como estrutura de conseguir validar principalmente o que a gente entende como gestão global de uma gestão da prefeitura que é essa de 4 anos, e a gente precisa sim, como moradores, como munícipes, como eleitores, se usar de todos os mecanismos para gente mostrar o que está acontecendo, e isso de fato é algo do qual eu não tenho concordado. E me coloca aqui à disposição, tanto do Conselho como dos moradores, como dos movimentos, e dos Conselhos dos Parques, a tentar intermediar esse diálogo e o que vem acontecendo dessa falta de comunicação. Não é só isso que tem acontecido diante da Secretaria, tenho me posicionado inclusive na tribuna da Câmara Municipal, das coisas que vem sendo denunciadas e que a gente não tem concordado. Então o que eu quero mostrar para vocês que são do Movimento, é que nós temos aqui dois pontos diferentes nesse pleito. O pleito que vocês estão colocando hoje, é justamente essa falta de atenção, falta de comunicação. E se o Conselho é consultivo, não é mais deliberativo, ele tem uma função que não está sendo respeitada pela Secretaria, e isso sim traz prejuízos, porque a vontade da maioria fica de lado. Então é dessa forma como eu voto, e meus esclarecimentos se fazem necessários justamente para mostrar que a atenção do que está sendo denunciado, não está de lado, muito pelo contrário, estou muito atenta e não concordo realmente, junto com os demais, com a população e com o movimento, do que está sendo feito dentro da Secretaria do Verde. Obrigada, Presidente e nobres Conselheiros. A conselheira Raquel Schenkman comenta que concorda com as colocações da Vereadora, mas diante das exposições dos representantes do Movimento, pensando no papel do DPH, que inclusive tem um representante no Conselho do Parque da Aclimação, pela Secretaria de Cultura, diz num primeiro momento, por conta desse problema fitossanitário, se entendeu que



era de interesse também dos moradores a aprovação desse projeto, e que não havia ficado claro para ela essa contradição. Sugere, portanto, que o processo não seja votado agora, e que retorne ao DPH para que seja feita uma reunião com Movimento e a Secretaria do Verde, para eventualmente ver o que se pode melhorar. O Presidente ressalta a necessidade de se deixar clara as competências. A gestão dos Parques é da Secretaria do Verde, não é nossa. A nossa é analisar se a intervenção influencia negativamente no bem tombado, e a conclusão técnica é que não, e é isso que está sendo discutido aqui, mas há um trabalho a ser feito em parceria com a Secretaria do Verde e com quem efetivamente utiliza o parque, que sãos os maiores interessados. A conselheira Mônica Junqueira se retira da sessão neste momento. A conselheira Adriana agradece a iniciativa da conselheira Raquel e salienta que, mesmo não sendo nossa competência, entende que todos os caminhos devam ser utilizados. O Presidente anuncia a suspensão da votação, para aguardar contato do DPH com as partes interessadas. O PROCESSO RETORNARÁ AO DPH. O Presidente informa que irá encerrar a sessão às 18h. A conselheira Adriana Ramalho se retira da sessão neste momento. Com 5 representações mesa, o Presidente informa ainda ter quórum e dá continuidade à reunião com o item extrapauta sob nº 36. 36) PROCESSO: 6039.2019/0004122-6 - Interessado: Subprefeitura do Ipiranga / Associação dos Moradores do Jardim da Saúde. Assunto: revitalização da Praça João Rodrigues. Endereço: Praça João Rodrigues ao longo da Rua Domingos de Rogatis – Jardim da Saúde. A conselheira Raquel Schenkman explana sobre o caso. O Arq. do DPH Diego Brentegani passa a apresentar a proposta, com imagens que constam do processo projetadas em tela. O Conselho discute o caso. Ao ser constatado que o desenho que está sendo apreciado difere da proposta, o conselheiro Guilherme Del'Arco entende que o pedido não pode ser aprovado. Por haver dúvidas quanto ao projeto, o PROCESSO É RETIRADO DE PAUTA PARA MAIOR DETALHAMENTO. Citando o caso da passarela da CPTM, o conselheiro Vitor Chuster aproveita para lembrar o Conselho, principalmente quando se fala em obras, a questão do responsável técnico. Pede que conste nas exigências do DPH a necessidade de um responsável técnico com a respectiva ART ou RRT. 16) PROCESSO: 6025.2019/0001420-6 - Interessado: José Alexandre Meneses Pomarico. Assunto: Desmembramento de lote. Endereço: Rua Almirante Inhaúma, 371 – Lapa. Relatores: Marcelo Manhães de Almeida / Pedro Augusto Machado Cortez (OAB). O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO, CONFORME INFORME 2.3. 17) PROCESSO: 6025.2019/0000697-1 -Interessado: Banco Santander (Brasil) S/A. Assunto: Instalação de duto de pressurização das escadas do Edifício Altino Arantes. Endereço: Rua João Brícola, 24 – Centro. Relatora: Raquel Furtado Schenkman Contier (DPH). A conselheira Raquel Schenkman explana sobre o caso. Síntese do relato: Trata-se de solicitação de anuência para projeto de Duto de Pressurização das escadas do Edifício Altino Arantes, localizado na Rua João Bricola, 24 (SQL 001.074.0002-2) bem tombado pela Resolução 37/CONPRESP/92 - AREA DO ANHANGABAU, com nível de preservação NP-2, que corresponde a bens de grande interesse histórico, arquitetônico ou paisagístico, determinando a preservação de suas características externas (fachadas e volumetria).O projeto



do sistema de pressurização do conjunto das escadas é composto por 3 (três) trechos distintos, cujos dutos ora correm externamente ora internamente. Contudo, a internalização do duto sobre o terraço da face norte, foi feita, conforme parecer técnico, "de modo equivocado, por sobre a varanda lateral norte do 29º andar, o que acabou por interferir de modo contundente na fachada principal do bem tombado, tornando-se incompativel com a legislação de preservação e inadequado com respeito à importancia daquele patrimônio para a história da cidade de São Paulo", e em desacordo com projeto já projeto aprovado pelo Conpresp (processo <u>6025.2019/0011691-2</u>) em sua 701ª Reunião em 02/09/2019. Dessa forma, a manifestação da Supervisão de Salvaguarda é pela aprovação do solicitado com as seguintes diretrizes:1. proceder à retirada do duto de pressurização das escadas instalado sobre a varanda lateral do 29º andar do edificio; 2. compatibilizar a internalização do duto de pressurização com o projeto de restauro conservativo das fachadas do Edificio Altino Arantes. Meu voto acompanha o parecer técnico, sendo favorável à solicitação inicial com as diretrizes apontadas acima. O Presidente questiona se não seria caso de comunique-se em vez de diretriz. O Conselho discute. O conselheiro Guilherme Del'Arco concorda que seja caso de comunique-se. O PROCESSO RETORNARÁ AO DPH PARA EMISSÃO DE COMUNIQUE-SE, NOS TERMOS DAS DIRETRIZES PROPOSTAS. Alterando a ordem, o Presidente informa que, referente aos itens 21 ao 34 da Pauta com proposta de indeferimento por não atendimento de comunique-se, usualmente o Conselho votava item a item, mas que em benefício da celebridade e da racionalidade, o Secretário Executivo sugeriu o seguinte: se não houver nenhum destaque dos Conselheiros em relação a esses itens, estão todos indicados no verso da Folha de Votação, e votamos uma única vez. Não há óbices. É dado início à votação em bloco. Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, os pedidos referentes aos itens 21 ao 34 da pauta foram INDEFERIDOS POR NÃO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE E/OU ABANDONO. Segue relação dos processos. 21) PROCESSO: 6025.2019/0015876-3 - Interessado: Elisio Scala / Maira Simino Leão. Assunto: Atestado de Conservação. Endereço: Rua Nestor Pestana, 163 – República. INDEFERIDO. 22) PROCESSO: 6025.2019/0014127-5 Interessado: Frederico Sanches Quadrante / Julianne Cristina F. de Oliveira Fernandes. Assunto: Construção. Endereço: Rua Cirino de Abreu, 9 x Rua General Sócrates – Penha de França. INDEFERIDO. 23) PROCESSO: 6025.2019/0013634-4 - Interessado: José Rubens de Freitas Carneiro / Banco Itaú S.A. Assunto: Reforma. Endereço: Rua Riachuelo, 33 - Centro. INDEFERIDO. 24) PROCESSO: 6025.2019/0011685-8 - Interessado: Neide Polos Plaza Lenharo / Gold Sea Paritipações S.A. Assunto: Partido de Manutenção e Reforma. Endereço: Avenida Presidente Wilson, 251, 307 e 367 - Mooca. INDEFERIDO. 25) PROCESSO: 6025.2019/0005627-8 - Interessado: Neide Polos Plaza Lenharo / Gold Sea Paritipações S.A. Assunto: Obras Emergenciais. Endereço: Avenida Presidente Wilson, 251, 307 e 367 - Mooca. INDEFERIDO. 26) PROCESSO: 6025.2019/0010144-3 - Interessado: Liceu Coração de Jesus. Assunto: Manutenção. Endereço: Largo Coração de Jesus, 140 e 154 - Campos Elíseos. INDEFERIDO. 27) PROCESSO: 6025.2019/0005570-0 -



Interessado: Condomínio Edifício Nações Unidas / Luiz Alberto da Silva Vieira. Assunto: Manutenção. Endereço: Avenida Paulista, 620 x Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 2124 - Bela Vista. INDEFERIDO. 28) PROCESSO: 6025.2019/0004348-6 - Interessado: Banco Losango S/A / Simões e Palermo Adm. De Bens Próprios e Emp. Ltda. Assunto: Conservação. Endereço: Rua da Quitanda, 127, 137 - Centro. INDEFERIDO. 29) PROCESSO: 6025.2019/0000974-1 - Interessado: Condomínio Lume Giorno / Fernando Sangiorgi Amaral. Assunto: Instalação de gradil. Endereço: Rua Borges de Figueiredo, 303 – Mooca. INDEFERIDO. 30) PROCESSO: 6025.2019/0000592-4 - Interessado: Mitra Arquidiocesana de São Paulo. Assunto: Indefinido. Endereço: Largo Padre Péricles – Perdizes. INDEFERIDO. 31) PROCESSO: 6025.2019/0000151-1 - Interessado: João Luiz Vale de Castro. Assunto: Construção. Endereço: Rua Otávio de Rosa, 15, 23, 25, 27 e 29 - São Miguel Paulista. INDEFERIDO. 32) PROCESSO: 6025.2019/0017237-5 - Interessado: Condomínio Edifício Farah Felix. Assunto: Manutenção. Endereço: Rua Teodoro Sampaio, 2265 - Pinheiros. INDEFERIDO. 33) PROCESSO: 6025.2018/0018997-7 - Interessado: Elival da Silva Ramos / Adriana Pascheto. Assunto: Construção. Endereço: Rua Eng.º Elias Machado de Almeida, 136 - Caxingui. INDEFERIDO. 34) PROCESSO: 6025.2018/0019830-5 -Interessado: A.C.A. Empreendimentos e Participações Eireli. Assunto: Regularização. Endereço: Rua Santa Ifigênia, 600 x Rua dos Gusmões x Rua Gal. Osório – Santa Ifigênia. INDEFERIDO. Antes de se encerrar a reunião, a conselheira Raquel Schenkman comenta sobre o item 35. Informa que houve divulgação no aniversário da Cidade, e que foi inserida no GeoSampa uma camada do Inventário Memória Paulistana com as frases, títulos e localização das Placas. Diz que nem todas foram instaladas, mas que as placas provisórias já foram substituídas por definitivas. Por conta do horário avançado, o Presidente comunica que os demais processos pautados serão deixados para discussão na próxima reunião. 35) PROCESSO: 6025.2020/0000885-2 - Interessado: DPH - Departamento do Patrimônio Histórico. Assunto: Inventário Memória Paulistana (Placas Aniversário de SP - Lote 2). Relatora: Raquel Furtado Schenkman Contier (DPH). O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. 18) PROCESSO: 6025.2019/0016245-0 - Interessado: SABESP -Companhia do Saneamento Básico do Estado de São Paulo. Assunto: 1) Demolição parcial; 2) Pertinência de aplicação de multa FUNCAP. Endereço: Praça Amadeu Amaral, 14 x Rua Treze de Maio, 1642 - Bela Vista. Relatores: Rubens Naman Rizek Junior / Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho (SMJ). O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. 19) PROCESSO: 6025.2019/0014610-2 - Interessado: Departamento do Patrimônio Histórico – DPH. Assunto: Denúncia / Aplicação de Multa FUNCAP. Endereço: Rua Monsenhor João Felipo, 1 x Rua Borges de Figueiredo – Mooca. Relatores: Guilherme H. F. Del'Arco / Leandra Capela Celestino (SEL). O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. 20) PROCESSO: 6025.2019/0026628-0 (PA relacionado 6025.2019/0018576-0) - Interessado: Departamento do Patrimônio Histórico - DPH. Assunto: Aplicação de Multa FUNCAP. Endereço: Rua Maria Cândida, 1789/1813 (Antigo Laboratório Paulista de Biologia). Relatores: Guilherme H. F. Del'Arco / Leandra Capela Celestino (SEL). O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO



NA PRÓXIMA REUNIÃO. O Presidente passa a ler os resultados das votações. Ainda sobre o item 35 da Pauta, a conselheira Raquel Schenkman pede que conste em Ata que, conforme informado na reunião anterior do CONPRESP, foi dado andamento nas ações para o aniversário da Cidade durante esse recesso do Conselho, sendo feitas várias Placas com acompanhamento do assessor técnico Luca Fuser e da diretora substituta Paula Nishida durante suas férias. Comenta que o Presidente Cyro Laurenza e o Secretário Executivo Lucas Coelho tiveram ciência sobre essa lista. O Presidente da sessão Marcelo Manhães questiona a cor azul utilizada nas Placas, pois internacionalmente utiliza-se a cor marrom. É esclarecido pelo assessor técnico Luca Fuser que a cor marrom é utilizada para pontos turísticos, não necessariamente tombados, e que a cor azul é utilizada em programas semelhantes que tratam de visibilização de histórias. Nada mais havendo a ser discutido, a reunião foi encerrada às 18h05. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes na sessão, além do Secretário Executivo, e será publicada no Diário Oficial da Cidade, conforme Artigo 22 do Regimento Interno.

DOC 19/02/2020 - pp 13/15